

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025– CPL/PMB
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI E A **MAIS SAÚDE LTDA (CNPJ nº 10.436.813/0001-82)** QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.567/0001-81, estabelecido na Av. José Gomes Chaves, nº 81, Centro – CEP: 64.895-000 em Brejo do Piauí/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Fabiano Feitosa Lira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.226.419 SSP PI e inscrito no CPF sob o nº 507.947.523-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Vieira de Sá, nº 54, bairro Matias Ribeiro em Brejo do Piauí/PI.

CONTRATADA: MAIS SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ Nº 10.436.813/0001-82, com sede na Avenida Professor Valter Alencar, nº 1738, Bairro Macaúba, CEP 64.016-096, Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, Identidade nº 2.297.364 SSP-PI e CPF nº 003.509.463-02, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 2199, Bairro Cidade Nova, CEP: 64.017-590, Teresina-PI.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo a ata de registro de preços nº 013/2025, PE 013/2025 SRP/PMSM, instruído através do Processo Administrativo nº 047/2025 do Município de Simplicio Mendes, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, REAGENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJO DO PIAUÍ**, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo, o edital de adesão a ata de Registro de Preços nº 001/2025 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de

Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 049/2025 – CPL/PMB, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.3. As demais prorrogações de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.118.920,26 (um milhão e cento e dezoito mil novecentos e vinte reais e vinte e seis centavos)**

LOTE I - MEDICAMENTOS						
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	6.000	CP	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00
2	600	FR	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	GEOLAB	R\$ 1,41	R\$ 846,00
3	45.000	CP	ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 2.700,00
4	45.000	CP	ANLODIPINO 10 MG	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 4.950,00
5	45.000	CP	ATENOLOL 25 MG	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 2.700,00
6	60.000	CP	ATENOLOL 50 MG	PRATI	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
7	100	FR	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML 30ML	LEGRAND	R\$ 2,09	R\$ 209,00
8	30.000	CP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
9	45000	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO ADULTO COMP DE 500MG	BAYER	R\$ 0,43	R\$ 19.350,00
10	300	FR	AMBROXOL 15 MG/5ML	AIRELA	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00
11	300	FR	AMBROXOL 30 MG/5ML	AIRELA	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00
12	60	FR	AMBROXOL 7,5 MG/ML GOTAS	NATIVITA	R\$ 7,51	R\$ 450,60
13	300	FR	AMOXILINA 250 MG/5 ML 60 ML	PRATI	R\$ 6,57	R\$ 1.971,00
14	3600	CP	AMOXICILINA 500 MG	PRATI	R\$ 0,49	R\$ 1.764,00
15	3600	CP	AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	R\$ 1,51	R\$ 5.436,00
16	300	FR	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 22,5ML (900MG) (200MG/5ML)	PHARLAB	R\$ 24,74	R\$ 7.422,00
17	90	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML	AIRELA	R\$ 3,15	R\$ 283,50
18	950	CP	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG	NUTIVIT	R\$ 0,12	R\$ 114,00
19	60000	CP	CAPTOPRIL 25 MG	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
20	1080	CP	CARVEDILOL COMP DE 25MG	E.M.S	R\$ 0,29	R\$ 313,20
21	1080	CP	CARVEDILOL COMP DE 6,25MG	ZYDUS	R\$ 0,17	R\$ 183,60
22	24000	CP	CEFALEXINA 500 MG	ABL	R\$ 0,71	R\$ 17.040,00
23	300	FR	CEFALEXINA 250 MG/5 ML 60 ML	TEUTO	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
24	300	CREME	CETOCONAZOL 20MG/G	BELFAR	R\$ 6,02	R\$ 1.806,00
25	3000	CP	CINARIZINA COMP DE 25MG	RANBAXY	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
26	3000	CP	CINARIZINA COMP DE 75MG	RANBAXY	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
27	3000	CP	CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
28	1080	CP	CLOPIDOGREL 75 MG	BIOLAB	R\$ 0,51	R\$ 550,80
29	1500	CP	COMPLEXO B	AIRELA	R\$ 0,09	R\$ 135,00
30	300	FR	COMPLEXO B XPE FR 100ML	NATIVITA	R\$ 5,11	R\$ 1.533,00
31	300	FR	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 120ML	FARMACE	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00

32	3000	CP	DEXAMETASONA COMP DE 4MG	TEUTO	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
33	600	TUBO	DEXAMETASONA CREME 1% 10G	TEUTO	R\$ 3,21	R\$ 1.926,00
34	300	FR	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML (2MG/5ML)	FARMACE	R\$ 3,04	R\$ 912,00
35	1500	COM	DEXCLORFENIRAMINA COMP DE 2 MG	E.M.S	R\$ 0,16	R\$ 240,00
36	1500	CP	DIGOXINA COMP DE 0,25MG	TEUTO	R\$ 0,30	R\$ 450,00
37	10000	CP	DIPIRONA SODICA COMP DE 500MG	PRATI	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
38	300	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FR 10ML CX/100	AIRELA	R\$ 1,45	R\$ 435,00
39	45000	CP	ENALAPRIL COMP DE 10MG	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 4.050,00
40	45000	CP	ENALAPRIL COMP DE 20MG	BELFAR	R\$ 0,09	R\$ 4.050,00
41	75	UND	ENOXAPARINA (VERSA) 20MG/0,2ML	BLAU	R\$ 18,37	R\$ 1.377,75
42	75	UND	ENOXAPARINA (VERSA) 40MG/0,4ML	BLAU	R\$ 22,95	R\$ 1.721,25
43	75	UND	ENOXAPARINA (VERSA) 60MG/0,6ML	BLAU	R\$ 40,55	R\$ 3.041,25
44	1500	CP	ESPIRONOLACTONA COMP DE 25MG	GEOLAB	R\$ 0,30	R\$ 450,00
45	300	CAP	FLUCONAZOL COMP DE 150MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,60	R\$ 180,00
46	6000	CP	FUROSEMIDA COMP DE 40MG	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 540,00
47	45000	CP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
48	60000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
49	150	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO FR 100ML	AIRELA	R\$ 4,15	R\$ 622,50
50	150	FR	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30 ML	NATULAB	R\$ 2,78	R\$ 417,00
51	15000	CP	IBUPROFENO COMP DE 600MG	VITAMEDIC	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
52	3	UND	IMUNOGLOBULINA HUMANA RHD 300MCG 2ML	CSL	R\$ 287,12	R\$ 861,36
53	30	FR	IPRATROPIO 0,25MG FR 20ML	HIPOLABOR	R\$ 3,14	R\$ 94,20
54	270	CP	ISOSSORBIDA COMP DE 5MG SUBL	EMS	R\$ 0,58	R\$ 156,60
55	540	CP	IVERMECTINA COMP 6 MG	E.M.S	R\$ 0,60	R\$ 324,00
56	100	FR	LACTULOSE 667 MG/ML	AIRELA	R\$ 10,94	R\$ 1.094,00
57	1500	CP	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG C/30CPR	MERCK	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
58	1250	CP	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG C/30CPR	MERCK	R\$ 0,39	R\$ 487,50
59	1200	CP	LEVONORGESTREL 0,15 MG+ ETINILLESTRADIOL 0,03	BIOLAB	R\$ 0,24	R\$ 288,00
60	62	TUBO	LIDOCAINA GEL 2% 30G	NEO QUIMICA	R\$ 6,36	R\$ 394,32
61	3000	CP	LOSARTANA POTASSICA 100MG	PRATI	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00

62	75000	CP	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI	R\$ 0,09	R\$ 6.750,00
63	600	CP	LORATADINA 10 MG	GEOLAB	R\$ 0,23	R\$ 138,00
64	90	FR	LORATADINA 1MG/ML	AIRELA	R\$ 5,22	R\$ 469,80
65	9000	CP	MEBENDAZOL COMP DE 100MG	BELFAR	R\$ 0,47	R\$ 4.230,00
66	150	FR	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML FR 30ML	BELFAR	R\$ 3,20	R\$ 480,00
67	30000	CP	METFORMINA COMP DE 500MG	VITAMEDIC	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
68	45000	CP	METFORMINA COMP DE 850MG	PRATI	R\$ 0,28	R\$ 12.600,00
69	9000	CP	METILDOPA COMP DE 250MG	HIPOLABOR	R\$ 0,75	R\$ 6.750,00
70	300	TUBO	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G+APLC.	PRATI	R\$ 10,28	R\$ 3.084,00
71	9000	CP	METRONIDAZOL COMP DE 250MG	PRATI	R\$ 0,28	R\$ 2.520,00
72	150	FR	METRONIDAZOL 40 MG/ML	BELFAR	R\$ 10,92	R\$ 1.638,00
73	150	BISNAGA	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G+14 APLIC	PRATI	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
74	600	TUBO	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G	BELFAR	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
75	24000	CP	NIFEDIPINA ORAL COMP DE 20MG	NEO QUIMICA	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
76	100	FR	NIMESULIDA 50 MG/ML - 15 ML	VITAMEDIC	R\$ 2,99	R\$ 299,00
77	9000	CP	NIMESULIDA 100MG	CIMED	R\$ 0,17	R\$ 1.530,00
78	300	TUBO	NISTATINA 25.000UI/G CV 60G+14 APLIC	NEO QUIMICA	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
79	30	UND	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 100ML ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	NUTRIEX	R\$ 6,47	R\$ 194,10
80	18000	CP	OMEPRAZOL ACIDOS COMP DE 20MG	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 2.340,00
81	3000	UND	PARACETAMOL 200MG 15ML FRC	GREEN	R\$ 2,75	R\$ 8.250,00
82	7500	CP	PARACETAMOL DE 500MG	HIPOLABOR	R\$ 0,19	R\$ 1.425,00
83	90	UND	PERMETRINA 1% FR 60ML	NATIVITA	R\$ 4,58	R\$ 412,20
84	150	FR	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	PRATI	R\$ 14,66	R\$ 2.199,00
85	15000	CP	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
86	24000	CP	PROPRANOLOL 40MG	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
87	300	PCT	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PCT	AIRELA	R\$ 1,94	R\$ 582,00
88	42	FR	SALBUTAMOL 0,5% GOTAS	GSK	R\$ 2,05	R\$ 86,10
89	45	UND	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	TEUTO	R\$ 21,50	R\$ 967,50
90	9000	CP	SECNIDAZOL COMP DE 1000 MG	GLOBO PHARMA	R\$ 0,78	R\$ 7.020,00
91	60	FR	SIMETICONA 75MG/ML	AIRELA	R\$ 4,44	R\$ 266,40
92	30000	CP	SINVASTATINA COMP DE 20MG	PHARLAB	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
93	24000	CP	SINVASTATINA COMP DE 40MG	PHARLAB	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
94	24000	CP	SULFATO FERROSO 40 MG	BELFAR	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00

95	150	FR	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS	BELFAR	R\$ 2,24	R\$ 336,00
96	12000	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400 MG+80 MG	BELFAR	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
97	150	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+80 MG 100 ML	VITAMEDIC	R\$ 6,34	R\$ 951,00
98	150	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME 30G	NATIVITA	R\$ 7,09	R\$ 1.063,50
99	30	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G	NATIVITA	R\$ 62,26	R\$ 1.867,80
VALOR DO LOTE						R\$ 247.254,83
LOTE III - PSICOTROPICOS						
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	150	CP	ACIDO VALPROICO COMP DE 250MG	BIOLAB	R\$ 0,75	R\$ 112,50
2	210	CP	ACIDO VALPROICO COMP DE 500MG	BIOLAB	R\$ 1,46	R\$ 306,60
3	40	FR	ACIDO VALPROICO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 12,42	R\$ 496,80
4	180	CP	ALPRAZOLAM COMP DE 0,25MG	MEDLEY	R\$ 0,37	R\$ 66,60
5	180	CP	ALPRAZOLAM COMP DE 0,5MG	EMS	R\$ 0,20	R\$ 36,00
6	240	CP	ALPRAZOLAM COMP DE 1,0MG	EMS	R\$ 0,13	R\$ 31,20
7	240	CP	ALPRAZOLAM COMP DE 2,0MG	EMS	R\$ 0,20	R\$ 48,00
8	892	CP	AMITRIPTILINA 75MG	EMS	R\$ 0,40	R\$ 356,80
9	12500	CP	AMITRIPTILINA COMP DE 25MG	TEUTO	R\$ 0,11	R\$ 1.375,00
10	1800	CP	ARIPIPRAZOL COMP DE 15 MG	GLOBO PHARMA	R\$ 2,26	R\$ 4.068,00
11	1500	CP	BIPERIDENO COMP DE 2MG	CRISTALIA	R\$ 0,45	R\$ 675,00
12	120	CP	BIPERIDENO COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 4 MG	ABBOTT	R\$ 0,88	R\$ 105,60
13	600	CP	BROMAZEPAM COMP DE 3MG	TEUTO	R\$ 0,17	R\$ 102,00
14	8750	CP	CARBAMAZEPINA COMP DE 200 MG	TEUTO	R\$ 0,31	R\$ 2.712,50
15	1062	CP	CARBAMAZEPINA COMP DE 400MG	BIOCHIMICO	R\$ 0,70	R\$ 743,40
16	60	FR	CARBAMAZEPINA XPE. 2% FR 100ML	HIPOLABOR	R\$ 10,80	R\$ 648,00
17	4500	CP	CARBONATO DE LITIO COMP DE 300 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,32	R\$ 1.440,00
18	75	CP	CLOMIPRAMINA COMP DE 10MG	EMS	R\$ 1,68	R\$ 126,00
19	75	CP	CLOMIPRAMINA COMP DE 25MG	EMS	R\$ 1,75	R\$ 131,25
20	180	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FR GOTAS 20ML	GEOLAB	R\$ 3,40	R\$ 612,00
21	600	CP	CLONAZEPAM COMP DE 0,5MG	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 66,00
22	4500	CP	CLONAZEPAM COMP DE 2,0MG	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 360,00

23	120	FR	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20ML	MEDLEY	R\$ 35,15	R\$ 4.218,00
24	3000	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	ALTHAIA	R\$ 1,42	R\$ 4.260,00
25	15	FR	CLORPROMAZINA 40MG/ML FR 20ML	CRISTALIA	R\$ 13,29	R\$ 199,35
26	1125	CP	CLORPROMAZINA COMP DE 100MG	U. QUIMICA	R\$ 0,49	R\$ 551,25
27	600	CP	CLORPROMAZINA COMP DE 25MG	CRISTALIA	R\$ 0,56	R\$ 336,00
28	2500	CP	DIAZEPAM COMP DE 10MG	SANTISA	R\$ 0,07	R\$ 175,00
29	1750	CP	DIAZEPAM COMP DE 5MG	GERMED	R\$ 0,09	R\$ 157,50
30	1250	CP	ESCITALOPRAM 10 MG	GEOLAB	R\$ 0,22	R\$ 275,00
31	1200	CP	ESCITALOPRAM 20 MG	PRATI	R\$ 0,65	R\$ 780,00
32	30	FR	FENITOINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	TEUTO	R\$ 12,50	R\$ 375,00
33	3750	CP	FENITOINA COMP DE 100MG	TEUTO	R\$ 0,19	R\$ 712,50
34	90	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML 4% GOTAS FR 20ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 6,86	R\$ 617,40
35	5250	CP	FENOBARBITAL COMP DE 100MG	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,25	R\$ 1.312,50
36	125	FR	FLUOXETINA DE 20MG/ML	MEDLEY	R\$ 35,15	R\$ 4.393,75
37	12000	CP	FLUOXETINA DE 20MG	PRATI	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
38	15	FR	HALOPERIDOL 2% GOTAS FR 20ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,94	R\$ 89,10
39	350	CP	HALOPERIDOL COMP DE 1MG	CRISTALIA	R\$ 0,30	R\$ 105,00
40	4500	CP	HALOPERIDOL COMP DE 5MG	CRISTALIA	R\$ 0,27	R\$ 1.215,00
41	150	CP	IMIPRAMINA COMP DE 25MG	CRISTALIA	R\$ 0,77	R\$ 115,50
42	3750	CP	LEVOMEPRIMAZINA COMP DE 100MG	HIPOLABOR	R\$ 0,98	R\$ 3.675,00
43	2500	CP	LEVOMEPRIMAZINA COMP DE 25MG	CRISTALIA	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
44	25	FR	LEVOMEPRIMAZINA SOL 4% 20ML	CRISTALIA	R\$ 11,53	R\$ 288,25
45	90	CP	LORAZEPAN COMP DE 1MG	PFIZER	R\$ 0,35	R\$ 31,50
46	90	CP	LORAZEPAN COMP DE 2MG	EMS	R\$ 0,22	R\$ 19,80
47	15	FR	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	R\$ 18,25	R\$ 273,75
48	900	CP	MITAZAPINA 15 MG 30 COMPRIMIDOS	NEO QUIMICA	R\$ 2,03	R\$ 1.827,00
49	6000	CP	METILFENIDATO CL. 10 MG	ALTHAIA	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
50	1250	CP	MORFINA 10 MG	CRISTALIA	R\$ 1,70	R\$ 2.125,00
51	225	CP	NORTRIPTILINA COMP DE 25MG	RANBAXY	R\$ 0,66	R\$ 148,50
52	225	CP	NORTRIPTILINA COMP DE 50MG	RANBAXY	R\$ 3,50	R\$ 787,50
53	75	FR	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 15ML	GEOLAB	R\$ 29,07	R\$ 2.180,25

54	90	CP	OXCARBAMAZEPINA COMP DE 300MG	MEDLEY	R\$ 2,30	R\$ 207,00
55	9	UND	OXCARBAMAZEPINA SUSP 6% FR 100ML	U. QUIMICA	R\$ 62,64	R\$ 563,76
56	6000	CP	PAROXETINA COMP DE 20MG	BIOCHIMICO	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
57	60	FR	PERICIAZINA 4% 40 MG/ML GOTAS	SANOFI	R\$ 26,75	R\$ 1.605,00
58	60	FR	PERICIAZINA 1% 10 MG/ML GOTAS	SANOFI	R\$ 12,99	R\$ 779,40
59	5000	COM	PREGABALINA COMP DE 75MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
60	25	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	CRISTALIA	R\$ 6,02	R\$ 150,50
61	7500	COM	PROMETAZINA COMP DE 25MG	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 1.500,00
62	12000	COM	QUETIAPINA COMP DE 25 MG	GEOLAB	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
63	2000	COM	QUETIAPINA COMP DE 50 MG	EUROFARMA	R\$ 4,62	R\$ 9.240,00
64	450	FR	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML	CRISTALIA	R\$ 13,00	R\$ 5.850,00
65	6750	COM	RISPERIDONA 1 MG	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 1.350,00
66	8500	COM	RISPERIDONA 2MG	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 1.700,00
67	2500	COM	RISPERIDONA 3MG	PRATI	R\$ 0,29	R\$ 725,00
68	1800	COM	SERTRALINA COMP DE 100MG	EUROFARMA	R\$ 0,80	R\$ 1.440,00
69	15000	COM	SERTRALINA COMP DE 50MG	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
70	900	COM	TOPIRAMATO COMP DE 25MG	EMS	R\$ 0,30	R\$ 270,00
71	3750	COM	TOPIRAMATO COMP DE 50MG	EMS	R\$ 0,36	R\$ 1.350,00
72	120	FR	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML (SUSPENSÃO)	HIPOLABOR	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
73	3000	COM	VALPROATO DE SÓDIO COMP DE 250 MG	BIOLAB	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
74	7500	COM	VALPROATO DE SÓDIO COMP DE 500 MG	BIOLAB	R\$ 1,50	R\$ 11.250,00
VALOR DO LOTE						R\$ 107.464,31

LOTE VI - MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	75	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE C/100 UNIDADES.	MEDIX	R\$ 6,48	R\$ 486,00
2	7	LITRO	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 85% 100 ML	ACS	R\$ 15,00	R\$ 105,00
3	1	LITRO	ÁCIDO ACÉTICO 5.0 %	RENYLAB	R\$ 51,29	R\$ 51,29
4	5	LITRO	ÁGUA DESTILADA 5 L	FORTSAN	R\$ 17,33	R\$ 86,65
5	12	LITRO	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	RIO QUIMICA	R\$ 7,45	R\$ 89,40
6	60	CAIXA	AGULHA 13X4,5 CX /100 UNID.	DESCARPACK	R\$ 8,91	R\$ 534,60
7	60	CAIXA	AGULHA 20 X 5,5 CX /100 UNID.	LABOR IMPORT	R\$ 19,06	R\$ 1.143,60
8	60	CAIXA	AGULHA 25 X 6,0 CX /100 UNID.	MEDIX	R\$ 10,62	R\$ 637,20
9	75	CAIXA	AGULHA 25 X 7,0 CX /100 UNID.	DESCARPACK	R\$ 8,91	R\$ 668,25
10	37	CAIXA	AGULHA 40 X 12, CX /100 UNID.	DESCARPACK	R\$ 10,53	R\$ 389,61

11	100	ROLO	ALGODAO HIDROFILO 500G	NATHY	R\$ 16,59	R\$ 1.659,00
12	30	PCT	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12 ROL	ORTOFEN	R\$ 7,38	R\$ 221,40
13	30	PCT	ALGODÃO ORTOPEDICO 12CMX1M C/12 ROL	ORTOFEN	R\$ 10,01	R\$ 300,30
14	42	UND	ALMONTOLIA PLAST. ÂMBAR 500ML	J.PROLAB	R\$ 6,29	R\$ 264,18
15	42	UND	ALMONTOLIA PLAST. TRANSPARENTE 500ML	J.PROLAB	R\$ 6,29	R\$ 264,18
16	300	PCT	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3,0 M 13 FIOS C/12	ORTOFEN	R\$ 2,90	R\$ 870,00
17	1500	PCT	ATADURA DE CREPOM 12CM 13 FIOS C/12	ORTOFEN	R\$ 9,46	R\$ 14.190,00
18	900	PCT	ATADURA DE CREPOM 15CM 9 FIOS C/12	ORTOFEN	R\$ 8,42	R\$ 7.578,00
19	300	PCT	ATADURA DE CREPOM 20CM 0 9 FIOS C/12	ORTOFEN	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
20	3	CAIXA	ATADURA GESSADA 10CMX3M CAIXA C/20 ROLOS	ORTOFEN	R\$ 43,20	R\$ 129,60
21	3	CAIXA	ATADURA GESSADA 15CMX3M CAIXA C/20 ROLOS	ORTOFEN	R\$ 67,35	R\$ 202,05
22	3	CAIXA	ATADURA GESSADA 20CMX4M CAIXA C/20 ROLOS	ORTOFEN	R\$ 109,47	R\$ 328,41
23	500	PCT	AVENTAL DESC C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID GRAMATURA 20G	ECOMAX	R\$ 23,94	R\$ 11.970,00
24	100	UND	BOLSA PARA COLOSTOMIA ESTÉRIL	LETOMED	R\$ 8,46	R\$ 846,00
25	500	UND	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FEC 2000ML	DESCARPACK	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00
26	0	UND	BOUGIE	MEDTECH	R\$ 43,78	R\$ -
27	2	UND	BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODAO CRU TAM "M" 100X100X140	RESGATE SP	R\$ 12,85	R\$ 25,70
28	2	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 7,5	GLOMED	R\$ 26,24	R\$ 52,48
29	2	UND	CÂNULA DE GUEDEL 03 PVC	FOYOMED	R\$ 4,05	R\$ 8,10
30	2	UND	CANULA DE GUEDEL 04 PVC	SEVEN CARE	R\$ 2,12	R\$ 4,24
31	2	UND	CANULA DE GUEDEL 05 PVC	FOYOMED	R\$ 2,68	R\$ 5,36
32	2	UND	CANULA DE GUEDEL 06 PVC	FOYOMED	R\$ 3,49	R\$ 6,98
33	75	CX	CATETER JELCO IV 16 - G CX C/100	GLOBOMED	R\$ 86,40	R\$ 6.480,00
34	75	CX	CATETER JELCO IV 18 - G CX C/100	DESCARPACK	R\$ 86,81	R\$ 6.510,75
35	125	CX	CATETER JELCO IV 20 - G CX C/100	DESCARPACK	R\$ 86,40	R\$ 10.800,00
36	125	CX	CATETER JELCO IV 22 - G CX C/100	GLOBOMED	R\$ 86,81	R\$ 10.851,25
37	125	CX	CATETER JELCO IV 24 - G CX C/100	GLOBOMED	R\$ 131,40	R\$ 16.425,00
38	125	UND	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	MEDSONDA	R\$ 1,50	R\$ 187,50
39	75	UND	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	MEDSONDA	R\$ 1,85	R\$ 138,75

40	1	UND	CINTO ARANHA ADULTO	VIDA	R\$ 119,29	R\$ 119,29
41	1	UND	CINTO ARANHA INFANTIL	VIDA	R\$ 110,48	R\$ 110,48
42	25	UND	CLAMP UMBILICAL PRENDEDOR	FOYOMED	R\$ 0,56	R\$ 14,00
43	2	UND	COLAR CERVICAL REGULÁVEL INFANTIL	PROTMED	R\$ 37,08	R\$ 74,16
44	2	UND	COLAR CERVICAL REGULÁVEL G	MSO	R\$ 15,35	R\$ 30,70
45	2	UND	COLAR CERVICAL REGULÁVEL M	MSO	R\$ 15,57	R\$ 31,14
46	2	UND	COLAR CERVICAL REGULÁVEL P	MSO	R\$ 13,99	R\$ 27,98
47	2	UND	COLAR CERVICAL REGULÁVEL PP	MSO	R\$ 13,99	R\$ 27,98
48	1500	UND	COLETOR UNIVERSAL 80ML HOSPITALAR	CRAL	R\$ 0,47	R\$ 705,00
49	25	CAIXA	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LTS (CAIXA COM 10)	DESCARBOX	R\$ 4,44	R\$ 111,00
50	30	CAIXA	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS (CAIXA COM 10)	DESCARBOX	R\$ 5,96	R\$ 178,80
51	30	CAIXA	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LTS (CAIXA COM 10)	DESCARBOX	R\$ 7,58	R\$ 227,40
52	45	UND	COMPRESSA CIRURGICA 7,5X7,5 C/ 500 09FIOS	AMERICA MEDICAL	R\$ 36,48	R\$ 1.641,60
53	0	UND	DRENO TORÁCICO TAM G	SEROPLAST	R\$ 16,48	R\$ -
54	0	UND	DRENO TORÁCICO TAM M	SEROPLAST	R\$ 16,48	R\$ -
55	0	UND	DRENO TORÁCICO TAM P	SEROPLAST	R\$ 16,48	R\$ -
56	7	UND	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 5000 ML	FORTSAN	R\$ 138,00	R\$ 966,00
57	2	UND	DISPOSITIVO PUNÇÃO INTRA OSSEA ADULTO	WAIS	R\$ 22,00	R\$ 44,00
58	2	UND	DISPOSITIVO PUNÇÃO INTRA OSSEA INFANTIL	WAIS	R\$ 22,00	R\$ 44,00
59	25	PCT	ELETRODO CARDIACO C/ GEL ADULTO C/50	GLOMED	R\$ 32,34	R\$ 808,50
60	20	PCT	ELETRODO CARDIACO C/ GEL INFANTIL C/50	GLOMED	R\$ 33,17	R\$ 663,40
61	50	UND	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC FOTOSSENSIVEL	LAMEDID	R\$ 5,62	R\$ 281,00
62	900	UND	EQUIPO MACRO GOTAS L2 COMPLETO COM EJETOR LATERAL C/10	MEDIX	R\$ 1,40	R\$ 1.260,00
63	250	UND	EQUIPO MICRO GOTAS GC L6 COMPLETO C/10	MEDIX	R\$ 1,44	R\$ 360,00
64	2500	UND	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	TKL	R\$ 1,37	R\$ 3.425,00
65	30	PCT	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTERIL C/100	CRAL	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
66	240	UND	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	MULT	R\$ 12,74	R\$ 3.057,60
67	50	UND	ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALÉRGICO 100MM X 4,5M	GLOMED	R\$ 6,21	R\$ 310,50

68	1500	UND	ESPECULO VAGINAL GRANDE N ESTERIL	CRAL	R\$ 1,71	R\$ 2.565,00
69	1200	UND	ESPECULO VAGINAL MEDIO N ESTERIL	CRAL	R\$ 1,55	R\$ 1.860,00
70	1250	UND	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	CRAL	R\$ 1,48	R\$ 1.850,00
71	7	UND	FILTRO HMFE	BRASIL MED	R\$ 14,83	R\$ 103,81
72	1	UND	FIO GUIA KIT(ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL)	MIKATOS	R\$ 39,66	R\$ 39,66
73	72	CAIXA	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 0 CX/24UND.	SHALON	R\$ 144,00	R\$ 10.368,00
74	2	CAIXA	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 1 CX/24UND.	SHALON	R\$ 144,00	R\$ 288,00
75	72	CAIXA	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0 CX/24UND.	SHALON	R\$ 144,00	R\$ 10.368,00
76	2	CAIXA	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3-0 CX/24UND.	SHALON	R\$ 144,00	R\$ 288,00
77	144	CX	FIO NYLON Nº 0 CX/24UND.	MEDIX	R\$ 44,82	R\$ 6.454,08
78	144	CX	FIO NYLON Nº 2.0 CX/24UND.	MEDIX	R\$ 44,82	R\$ 6.454,08
79	144	CX	FIO NYLON Nº 3.0 CX/24UND.	MEDIX	R\$ 44,82	R\$ 6.454,08
80	144	CX	FIO NYLON Nº 4.0 CX/24UND.	MEDIX	R\$ 44,82	R\$ 6.454,08
81	2	CX	FIO NYLON Nº 5.0 CX/24UND.	MEDIX	R\$ 44,82	R\$ 89,64
82	2	CX	FIO NYLON Nº 6.0 CX/24UND.	MEDIX	R\$ 44,82	R\$ 89,64
83	150	UND	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	PROCITEX	R\$ 6,21	R\$ 931,50
84	875	UND	FITA DE GLICEMIA C/50UND ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	R\$ 47,51	R\$ 41.571,25
85	200	UND	FITA CREPE HOSPITALAR 16MM X 50M	EUROCEL	R\$ 7,39	R\$ 1.478,00
86	12	UND	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL	CPL MEDICAL	R\$ 20,25	R\$ 243,00
87	45	UND	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	CRAL	R\$ 10,73	R\$ 482,85
88	2	UND	FORMOL LIQUIDO 10% 1L	QUIMESP	R\$ 23,76	R\$ 47,52
89	5	UND	FORMOL LIQUIDO 37% 1L	QUIMESP	R\$ 26,64	R\$ 133,20
90	850	PCT	FRALDAS DESC. P/ ADULTO TAM. "G" C/08UND	BEFRAL	R\$ 16,20	R\$ 13.770,00
91	850	UND	FRALDAS DESC. P/ ADULTO TAM. "M" C/08UND	CONFORT	R\$ 16,60	R\$ 14.110,00
92	2500	UND	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	EQUIPLEX	R\$ 1,62	R\$ 4.050,00
93	0	UND	FRASCO COLETOR DRENO DE TORAX	MED SHARP	R\$ 14,78	R\$ -
94	5	UND	GARROTE 200	LATEX BR	R\$ 2,97	R\$ 14,85
95	750	UND	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	ORTOFEN	R\$ 38,88	R\$ 29.160,00
96	5000	UND	GAZE ESTÉRIL 11 FIOS 7,5x7,5cm c/10 un	ANDREONI	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00

97	45	UND	GEL P/ E.C.G. 5KG	FORTSAN	R\$ 28,77	R\$ 1.294,65
98	1	UND	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEADBLOCK ADULTO	ORTOFEX	R\$ 285,66	R\$ 285,66
99	1	UND	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEADBLOCK INFANTIL	PROMEDIX	R\$ 319,78	R\$ 319,78
100	37	UND	KIT. NEBULIZACAO ADULTO	PROTEC	R\$ 11,70	R\$ 432,90
101	37	UND	KIT. NEBULIZACAO INFANTIL	PROTEC	R\$ 11,70	R\$ 432,90
102	30	UND	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	MEDIX	R\$ 32,94	R\$ 988,20
103	6	UND	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/100	MEDIX	R\$ 32,94	R\$ 197,64
104	30	CX	LANCETA CONVENCIONAL ESTERIL C/200	UNIQMED	R\$ 5,76	R\$ 172,80
105	750	UND	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 70M X 50CM	PETALAS	R\$ 12,10	R\$ 9.075,00
106	150	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.º 6,5 PAR	DESCARPACK	R\$ 1,78	R\$ 267,00
107	150	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.º 7,0 PAR	MEDIX	R\$ 1,76	R\$ 264,00
108	150	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.º 7,5 PAR	DESCARPACK	R\$ 1,78	R\$ 267,00
109	150	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.º 8,0 PAR	DESCARPACK	R\$ 1,78	R\$ 267,00
110	150	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.º 8,5	DESCARPACK	R\$ 1,78	R\$ 267,00
111	750	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE. CX/100UND.	MEDIX	R\$ 32,40	R\$ 24.300,00
112	1250	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA. CX/100UND.	MEDIX	R\$ 32,40	R\$ 40.500,00
113	1250	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA. CX/100UND.	MEDIX	R\$ 32,40	R\$ 40.500,00
114	125	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX/100UND.	MEDIX	R\$ 32,40	R\$ 4.050,00
115	2	UND	MALETA KIT PARTO COMPLETA	SS RESGATE	R\$ 159,04	R\$ 318,08
116	1	UND	MALETA KIT QUEIMADOS COMPLETA	RESGATE SP	R\$ 158,40	R\$ 158,40
117	12	UND	MANTA TERMICA ALUMINIZADA 2,10X1,40	PROTMED	R\$ 12,24	R\$ 146,88
118	0	UND	MOCHILA TIPO SAMU AMARELA AMPOLAS CRUZ DA VIDA	ORTOFEX	R\$ 187,25	R\$ -
119	2	UND	MÁSC LARINGEA 1	HAIBREATH	R\$ 41,22	R\$ 82,44
120	2	UND	MÁSC LARINGEA 2	HAIBREATH	R\$ 41,26	R\$ 82,52
121	2	UND	MÁSC LARINGEA 3	HAIBREATH	R\$ 41,76	R\$ 83,52
122	2	UND	MÁSC LARINGEA 4	HAIBREATH	R\$ 41,38	R\$ 82,76
123	1	UND	MÁSC LARINGEA 5	HAIBREATH	R\$ 41,38	R\$ 41,38
124	1	UND	MASCARA VENTURI INFANTIL	PROTEC	R\$ 27,00	R\$ 27,00
125	90	UND	MASCARA – N 95	MEDIX	R\$ 0,90	R\$ 81,00

126	180	CX	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50UND	MEDIX	R\$ 8,28	R\$ 1.490,40
127	12	UND	MASCARA ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATORIO ADULTO	MEDIX	R\$ 8,10	R\$ 97,20
128	7	UND	MASCARA ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATORIO INFANTIL	MEDIX	R\$ 8,28	R\$ 57,96
129	60	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO	SUPERMEDY	R\$ 7,95	R\$ 477,00
130	2	UND	PAPEL PARA ECG 80MM X30 M	TECNOPRINT	R\$ 20,43	R\$ 40,86
131	12	UND	PAPEL PARA ECG BIONET 216 X30 MM	TECNOPRINT	R\$ 35,36	R\$ 424,32
132	30	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150CM X 100MT	ESTERIL CARE	R\$ 55,88	R\$ 1.676,40
133	30	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200CM X 100MT	ESTERIL CARE	R\$ 113,66	R\$ 3.409,80
134	30	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 250CM X 100MT	ESTERIL CARE	R\$ 142,09	R\$ 4.262,70
135	30	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300CM X 100MT	ESTERIL CARE	R\$ 174,60	R\$ 5.238,00
136	0	UND	PONTA RÍGIDA PARA ASPIRADOR	HEALTH	R\$ 37,37	R\$ -
137	2	UND	PORTA LÂMINA P/ CITOLOGIA CAP.3 LAM	CRAL	R\$ 0,58	R\$ 1,16
138	7	UND	PINÇA ANATÔMICA (SEM DENTE)	ABC	R\$ 28,53	R\$ 199,71
139	6	UND	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE (DENTE DE RATO)	ABC	R\$ 17,39	R\$ 104,34
140	6	UND	PINÇA KELLY RETA	ABC	R\$ 41,18	R\$ 247,08
141	6	UND	PINÇA KELLY CURVA	ABC	R\$ 41,18	R\$ 247,08
142	6	UND	PINÇA DE POZZI	ABC	R\$ 51,60	R\$ 309,60
143	31	LITRO	POLVIDINE DEGERMANTE - 1000ML	VIC PHARMA	R\$ 39,55	R\$ 1.226,05
144	31	LITRO	POLVIDINE TOPICO - 1000ML	VIC PHARMA	R\$ 58,89	R\$ 1.825,59
145	3	UND	PORTA AGULHA	ABC	R\$ 48,17	R\$ 144,51
146	15	LITRO	POVIDINE ALCOOLICO - 1000ML	VIC PHARMA	R\$ 21,97	R\$ 329,55
147	1	UND	PRANCHA DE POLIETILENO C/CINTOS "ADULTO"	ORTOFEX	R\$ 300,00	R\$ 300,00
148	0	UND	PRANCHA DE POLIETILENO C/CINTOS "INFANTIL"	ORTOFEX	R\$ 300,00	R\$ -
149	3	CAIXA	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO CX/144UND	BLOWTEX	R\$ 85,54	R\$ 256,62
150	3	CAIXA	PRESERVATIVO LUBRIFICADO CX/144UND	RILEX	R\$ 77,70	R\$ 233,10
151	37	PCT	PROPÉ	BELIFE	R\$ 11,79	R\$ 436,23
152	15	PCT	SACO P/ LIXO HOSP. 100L C/100 BRANCO LEITOSO	FIBRA	R\$ 45,27	R\$ 679,05
153	30	PCT	SACO P/ LIXO HOSP. 50L C/100 BRANCO LEITOSO	FIBRA	R\$ 53,15	R\$ 1.594,50

154	2	CX	SCALP DESC. 19 - G CAIXA C/100	MEDIX	R\$ 30,60	R\$ 61,20
155	2	CX	SCALP DESC. 21 - G CAIXA C/100	MEDIX	R\$ 30,60	R\$ 61,20
156	10	CX	SCALP DESC. 23 - G CAIXA C/100	MEDIX	R\$ 30,60	R\$ 306,00
157	7	CX	SCALP DESC. 25 - G CAIXA C/100	MEDIX	R\$ 30,60	R\$ 214,20
158	2	CX	SCALPE DESC. 27 - G CAIXA C/100	MEDIX	R\$ 30,60	R\$ 61,20
159	7500	UND	SERINGA DESC. 1MML C/AGULHA 0,45X13MM	SR	R\$ 0,25	R\$ 1.875,00
160	15000	UND	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25X0,70	SR	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
161	3750	UND	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25X0,70	SR	R\$ 0,59	R\$ 2.212,50
162	5000	UND	SERINGA DESC. 3ML C/AGULHA 25X0,70	SR	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
163	3000	UND	SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA 25X0,70	SR	R\$ 0,29	R\$ 870,00
164	300	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08	MEDSONDA	R\$ 0,90	R\$ 270,00
165	1500	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10	MEDSONDA	R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
166	1500	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12	MEDIX	R\$ 1,01	R\$ 1.515,00
167	30	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 14	BIOBASE	R\$ 0,94	R\$ 28,20
168	32	UND	SONDA DE FOLEY C/ BALAO N.º10 - 2 VIAS	MEDIX	R\$ 3,24	R\$ 103,68
169	32	UND	SONDA DE FOLEY C/ BALAO N.º12 - 2 VIAS	MEDIX	R\$ 3,24	R\$ 103,68
170	32	UND	SONDA DE FOLEY C/ BALAO N.º14 - 2 VIAS	MEDIX	R\$ 3,24	R\$ 103,68
171	60	UND	SONDA DE FOLEY C/ BALAO N.º16 - 2 VIAS	MEDIX	R\$ 3,24	R\$ 194,40
172	90	UND	SONDA DE FOLEY C/ BALAO N.º18 - 2 VIAS	MEDIX	R\$ 3,24	R\$ 291,60
173	30	UND	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA N.º 06	BIOBASE	R\$ 1,24	R\$ 37,20
174	30	UND	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA N.º 08	FOYOMED	R\$ 1,42	R\$ 42,60
175	30	UND	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA N.º 10	GLOMED	R\$ 1,15	R\$ 34,50
176	30	UND	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA N.º 12	GLOMED	R\$ 1,19	R\$ 35,70
177	20	UND	SONDA DE NELATON (URETRAL) N.º 10	MEDIX	R\$ 0,81	R\$ 16,20
178	20	UND	SONDA DE NELATON (URETRAL) N.º 12	MEDIX	R\$ 0,85	R\$ 17,00
179	20	UND	SONDA DE NELATON (URETRAL) N.º 14	MEDIX	R\$ 0,90	R\$ 18,00
180	20	UND	SONDA DE NELATON URETRAL N.º 16	MEDIX	R\$ 0,89	R\$ 17,80

181	20	UND	SONDA DE NELATON URETRAL Nº 18	MEDIX	R\$ 1,03	R\$ 20,60
182	20	UND	SONDA DE NELATON URETRAL Nº 20	MEDSONDA	R\$ 0,97	R\$ 19,40
183	7	UND	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZADORA "PP" EM PVC	VIDA RESGATE	R\$ 21,29	R\$ 149,03
184	7	UND	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZADORA "P" EM PVC	VIDA RESGATE	R\$ 33,66	R\$ 235,62
185	7	UND	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZADORA "M" EM PVC	VIDA RESGATE	R\$ 40,64	R\$ 284,48
186	7	UND	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZADORA "G" EM PVC	VIDA RESGATE	R\$ 48,38	R\$ 338,66
187	7	UND	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZADORA "GG" EM PVC	VIDA RESGATE	R\$ 48,38	R\$ 338,66
188	2	METRO	TUBO DE LATEX Nº 204 - 1 METRO	DESCARPACK	R\$ 9,96	R\$ 19,92
189	1	UND	TESOURA DE MAYO CURVA 12CM	GOLGRAN	R\$ 73,35	R\$ 73,35
190	1	UND	TESOURA DE MAYO RETA 12CM	GOLGRAN	R\$ 72,50	R\$ 72,50
191	1	UND	TESOURA DE TRAUMA	SAFER	R\$ 55,65	R\$ 55,65
192	100	UND	TESTE RAPIDO PARA COVID SWAB	WAMA	R\$ 5,85	R\$ 585,00
193	37	UND	UMIDIFICADOR P/OXIGENIO 02 250ML FRASCO	PROTEC	R\$ 21,56	R\$ 797,72
194	2	UND	TORNIQUETE	BALLKE	R\$ 9,22	R\$ 18,44
195	50	UND	TORNEIRINA 3 VIAS	MEDIX	R\$ 1,02	R\$ 51,00
196	1	UND	TIRANTE DE CABEÇA E QUEIJO	VNO	R\$ 42,00	R\$ 42,00
197	175	PCT	TOUCA DESC. SANFONADA 20G BRANCO C/100UND	DESCARPACK	R\$ 8,47	R\$ 1.482,25
198	2	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 3.0	MEDIX	R\$ 4,30	R\$ 8,60
199	2	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 4.0	WELL LEAD	R\$ 5,05	R\$ 10,10
200	2	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 5.0	WELL LEAD	R\$ 4,68	R\$ 9,36
201	2	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.0	MEDIX	R\$ 6,50	R\$ 13,00
202	2	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.5	MEDIX	R\$ 4,91	R\$ 9,82
203	2	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.0	MEDIX	R\$ 4,05	R\$ 8,10
204	2	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.5	MEDIX	R\$ 4,45	R\$ 8,90
205	2	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.0	MEDIX	R\$ 5,90	R\$ 11,80
206	2	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.5	MEDIX	R\$ 5,41	R\$ 10,82
VALOR DO LOTE						R\$ 450.873,24

LOTE VIII - INSUMOS ODONTOLÓGICOS - CEO

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	150	PCT	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	ANGELUS	R\$ 7,52	R\$ 1.128,00
2	12	PCT	ÁCIDO FLUORÍDRICO 10%	VIGODENT	R\$ 17,16	R\$ 205,92
3	25	UND	ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5 %	DFL	R\$ 102,24	R\$ 2.556,00
4	250	UND	ADESIVO PRIME	MAQUIRA	R\$ 48,45	R\$ 12.112,50
5	200	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA	MEDIX	R\$ 49,35	R\$ 9.870,00
6	200	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA	MEDIX	R\$ 50,19	R\$ 10.038,00
7	125	CX	AGULHA GENGIVAL EXTRA – CURTA	MEDIX	R\$ 49,35	R\$ 6.168,75
8	75	UND	ÁLCOOL 70%	PROLINK	R\$ 9,66	R\$ 724,50
9	250	PCT	ALGODÃO EM ROLETE	SS PLUS	R\$ 5,01	R\$ 1.252,50
10	12	UND	ALVEOLEX 10G	BIODINAMICA	R\$ 39,86	R\$ 478,32
11	75	CX	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA SEM VASO	DLA	R\$ 202,13	R\$ 15.159,75
12	150	UND	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO - BENZOCAÍNA 12G	DFL	R\$ 19,28	R\$ 2.892,00
13	150	CX	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA COM VASO	DLA	R\$ 133,00	R\$ 19.950,00
14	150	CX	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA	DFL	R\$ 214,67	R\$ 32.200,50
15	200	CX	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA + EPINEFRINA (ALPHACAÍNA)	DFL	R\$ 172,50	R\$ 34.500,00
16	75	CX	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA	DLA	R\$ 154,00	R\$ 11.550,00
17	50	UND	BROCA CARBIDE ¼	MICRODONT	R\$ 9,64	R\$ 482,00
18	50	UND	BROCA CARBIDE 33 ½	MICRODONT	R\$ 13,66	R\$ 683,00
19	5	UND	BROCA CARBIDE CA N 004 C/10	MICRODONT	R\$ 19,66	R\$ 98,30
20	5	UND	BROCA CARBIDE CA 008	MICRODONT	R\$ 15,12	R\$ 75,60
21	5	UND	BROCA CARBIDE FG N 001	MICRODONT	R\$ 9,50	R\$ 47,50
22	5	UND	BROCA CARBIDE FG 007	MK LIFE	R\$ 19,66	R\$ 98,30
23	125	UND	BROCA DIAMANTADA 1012	MICRODONT	R\$ 11,38	R\$ 1.422,50
24	125	UND	BROCA DIAMANTADA 1013	MICRODONT	R\$ 8,40	R\$ 1.050,00
25	125	UND	BROCA DIAMANTADA 1014	MICRODONT	R\$ 6,53	R\$ 816,25
26	125	UND	BROCA DIAMANTADA 1015	KAVO BUSS	R\$ 9,76	R\$ 1.220,00
27	125	UND	BROCA DIAMANTADA 1016	MICRODONT	R\$ 7,94	R\$ 992,50
28	25	UND	BROCA DIAMANTADA 1013 HL	AMERICAN BUSS	R\$ 2,54	R\$ 63,50
29	25	UND	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	MICRODONT	R\$ 3,97	R\$ 99,25
30	50	UND	BROCA DIAMANTADA 1015 HL	AMERICAN BUSS	R\$ 4,03	R\$ 201,50
31	50	UND	BROCA DIAMANTADA 1031	KG SORENSEN	R\$ 9,84	R\$ 492,00

32	25	UND	BROCA DIAMANTADA 1032	KG SORENSEN	R\$ 14,64	R\$ 366,00
33	25	UND	BROCA DIAMANTADA 1033	KG SORENSEN	R\$ 9,84	R\$ 246,00
34	25	UND	BROCA DIAMANTADA 1190	MICRODONT	R\$ 9,84	R\$ 246,00
35	25	UND	BROCA DIAMANTADA 2135F	MICRODONT	R\$ 8,40	R\$ 210,00
36	25	UND	BROCA DIAMANTADA 3118	MICRODONT	R\$ 7,13	R\$ 178,25
37	50	UND	BROCA DIAMANTADA 3168	MICRODONT	R\$ 6,50	R\$ 325,00
38	25	UND	BROCA DIAMANTADA 3195 F	MICRODONT	R\$ 5,58	R\$ 139,50
39	50	UND	BROCA DIAMANTADA FORMA DE PERA	ALLPRIME	R\$ 10,00	R\$ 500,00
40	50	UND	BROCA DIAMANTADA FORMA DE CHAMA	KG SORENSEN	R\$ 10,00	R\$ 500,00
41	7	UND	CALEN COM PMCC	FORMULA E AÇÃO	R\$ 99,70	R\$ 697,90
42	7	UND	CALEN SEM PMCC	FORMULA E AÇÃO	R\$ 120,05	R\$ 840,35
43	12	PCT	CUNHA DE MADEIRA	TDV	R\$ 19,65	R\$ 235,80
44	25	CX	PELÍCULAS DE FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS – ADULTO	CARESTREAM	R\$ 249,00	R\$ 6.225,00
45	12	CX	PELÍCULAS DE FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS – INFANTIL	CARESTREAM	R\$ 335,31	R\$ 4.023,72
46	100	CX	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO DE NAYLON 3-0	SHALON	R\$ 49,52	R\$ 4.952,00
47	50	CX	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO DE NAYLON 4-0	SHALON	R\$ 56,38	R\$ 2.819,00
48	75	CX	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO DE SEDA 3-0	SHALON	R\$ 74,33	R\$ 5.574,75
49	50	CX	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO DE SEDA 4-0	SHALON	R\$ 68,26	R\$ 3.413,00
50	25	CX	CIMENTO ENDODÔNTICO	MAQUIRA	R\$ 71,53	R\$ 1.788,25
51	25	UND	FLÚOR GEL TUTI FRUT	IODONTOSUL	R\$ 10,33	R\$ 258,25
52	25	UND	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	MAQUIRA	R\$ 11,87	R\$ 296,75
53	50	UND	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA	MAQUIRA	R\$ 37,15	R\$ 1.857,50
54	500	KIT	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	HILLO	R\$ 6,01	R\$ 3.005,00
55	250	KIT	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	HILLO	R\$ 6,64	R\$ 1.660,00
56	50	KIT	KIT BROCA DE ACABAMENTO FAVA	FAVA	R\$ 5,91	R\$ 295,50
57	62	UND	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	MEDIX	R\$ 2,27	R\$ 140,74
58	87	UND	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	MEDIX	R\$ 2,06	R\$ 179,22

59	125	UND	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	MEDIX	R\$ 2,24	R\$ 280,00
60	25	UND	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8	MEDIX	R\$ 2,18	R\$ 54,50
61	50	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP	MEDIX	R\$ 30,48	R\$ 1.524,00
62	200	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	MEDIX	R\$ 23,20	R\$ 4.640,00
63	200	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	MEDIX	R\$ 26,38	R\$ 5.276,00
64	50	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G	MEDIX	R\$ 26,57	R\$ 1.328,50
65	100	UND	OBTURADOR PROVISÓRIO COTOSOL	IODONTO SUL	R\$ 18,29	R\$ 1.829,00
66	125	UND	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (MILTON)	FORTSAN	R\$ 8,55	R\$ 1.068,75
67	100	UND	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 %	FORTSAN	R\$ 9,45	R\$ 945,00
68	25	UND	MANDRIL PARA CONTRA – ÂNGULO	PREVEN	R\$ 8,02	R\$ 200,50
69	100	UND	MATRIZ DE AÇO 5 MM	PREVEN	R\$ 3,72	R\$ 372,00
70	100	UND	MATRIZ DE AÇO 7 MM	PREVEN	R\$ 2,69	R\$ 269,00
71	5	UND	REMOVEDOR DE MANCHAS DENTÁRIAS 30 ML	URABY	R\$ 53,55	R\$ 267,75
72	125	PCT	TIRA MATRIZ DE POLIESTER TRANSPARENTE	QUIMIDROL	R\$ 2,09	R\$ 261,25
73	50	CX	TIRA (LIXA) DE ACABAMENTO DE RESINA	PREVEN	R\$ 13,31	R\$ 665,50
74	125	UND	PINCEL MICROBRUSH C/100 UNIDADES	MICRODONT	R\$ 18,33	R\$ 2.291,25
75	100	UND	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1L	PROLINK	R\$ 14,39	R\$ 1.439,00
76	50	UND	CLOREXIDINA 2% DE 100ML	RIO QUIMICA	R\$ 5,33	R\$ 266,50
77	75	UND	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR A3	SS WHITE	R\$ 47,46	R\$ 3.559,50
78	125	UND	IONÔMERO DE VIDRO MODIFICADO POR RESINA (FOTOPOLIMERIZÁVEL) A3	SS WHITE	R\$ 83,79	R\$ 10.473,75
79	25	UND	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL	MAQUIRA	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
80	2	UND	AGENTE DE UNIÃO SILANO	IODONTO SUL	R\$ 23,31	R\$ 46,62
81	25	UND	RESINA COMPOSTA Z 250 A1	3M	R\$ 117,29	R\$ 2.932,25
82	25	UND	RESINA COMPOSTA Z 250 A2	3M	R\$ 153,20	R\$ 3.830,00
83	50	UND	RESINA COMPOSTA Z 250 A3	3M	R\$ 153,20	R\$ 7.660,00
84	75	UND	RESINA COMPOSTA Z 250 A 3,5	3M	R\$ 144,92	R\$ 10.869,00
85	25	UND	RESINA COMPOSTA Z 250 A 4	3M	R\$ 153,09	R\$ 3.827,25
86	25	UND	RESINA COMPOSTA Z 350 A 3,5	3M	R\$ 265,80	R\$ 6.645,00
87	100	UND	RESINA COMPOSTA FLOW A 3,5	MAQUIRA	R\$ 26,78	R\$ 2.678,00
88	200	PCT	SUGADOR COMUM DESCARTÁVEL	WA	R\$ 15,02	R\$ 3.004,00
89	200	PCT	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	SS PLUS	R\$ 33,26	R\$ 6.652,00

90	125	CX	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (ESTÉRIL)	MAQUIRA	R\$ 2,84	R\$ 355,00
91	12	UND	MORDEDOR INFANTIL	ANGIE	R\$ 15,90	R\$ 190,80
92	200	KIT	KIT CIRÚRGICO IMPLANTE ESTÉRIL	SP Protection	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
93	5	UND	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX	FGM	R\$ 23,51	R\$ 117,55
94	25	UND	VASELINA SÓLIDA 200 MG	RIO QUIMICA	R\$ 8,19	R\$ 204,75
95	5	UND	ARCO DE YOUNG	GOLGRAN	R\$ 14,59	R\$ 72,95
96	12	UND	MODELADOR DE RESINA	ULTRADENT	R\$ 251,79	R\$ 3.021,48
97	75	UND	PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA 140 G	Fórmula & Ação	R\$ 19,90	R\$ 1.492,50
98	250	UND	ESCOVA DE ROBSON	MICRODONT	R\$ 2,46	R\$ 615,00
99	150	UND	FIO DENTAL	MEDFIO	R\$ 5,02	R\$ 753,00
100	12	UND	OTOSPORIM SUSP. 10ML	FQM	R\$ 28,88	R\$ 346,56
VALOR DO LOTE						R\$ 313.327,88
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 1.118.920,26

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

3. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

4. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA 02.05.01	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA 10.303.0002.2133.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS 10.301.0002.2066.0000
	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 10.301.0002.2145.0000
	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO 10.301.0002.2150.0000
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 600 – RECURSOS DE EMENEDAS
--------------------------	---

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6. **17.1.** O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, em cumprimento ao disposto no art. 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Canto do Buriti/PI (Termo Judiciário: Brejo do Piauí/PI), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brejo do Piauí/PI, 20 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE BREJO DO PIAUI

Fabiano Feitosa Lira - Prefeito Municipal
Contratante

MAIS SAÚDE LTDA (CNPJ nº 10.436.813/0001-82)

Sr. Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior
Contratada

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF: